



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO D.O.E. DE 24 DE ABRIL DE 2021 – SEÇÃO IPÁG. 60

RESOLUÇÃO SIMA Nº 037, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da isenção do pagamento de outorga mensal aos permissionários prestadores de serviços de lazer, alimentação e estacionamento, junto aos Parques Urbanos, sob a gestão da Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Decretos Estaduais nº 64.864, de 16 de março de 2020; nº 64.879, de 20 de março de 2020, e nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações, que instituiu o Plano São Paulo;

Considerando a edição dos Decretos Estaduais nº 65.545, de 03 de março de 2021, que classificou todo o Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo, e nº 65.563, de 11 de março de 2021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19; e

Considerando a publicação do Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que estendeu as medidas de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e instituiu medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 23 de abril de 2021, as isenções dos pagamentos de outorga mensal, concedidas aos permissionários prestadores de serviços de lazer, alimentação e estacionamento, junto aos Parques Urbanos, sob a gestão da Coordenadoria de Parques e Parcerias – CPP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Resolução SIMA nº 29, de 25 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital SIMA.014121/2020-91)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente